



Lei nº 216

Dispõe sobre transito de
carros de boi

A Camara Municipal de Itapeçerica decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art.1º-Fica proibida a entrada na cidade de carros de boi
de eixo movel.

§ unico-Os pontos que poderão os mesmos carros atingir te-
rão marcos explicativos e são os seguintes:

- I-Quatro Bicas
- II-Areão
- III-Lavrado
- IV-Amoreira
- V-Boa Vista
- VI-Manoel Chico
- VII-Entrada da Bagaginha
- VIII-Extremidades do leito do "Rio Vermelho".

Art.2º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando a
presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 25 de fevereiro de 1956

Antônio Durães
Prefeito Municipal

Salva Valle Corêa
Secretaria